



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

PROJETO DE LEI N° DE 2025

Dispõe sobre a prioridade no atendimento odontológico da rede pública de saúde para mulheres vítimas de violência doméstica no Estado do Amazonas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica garantida a prioridade no atendimento odontológico da rede pública de saúde para mulheres vítimas de violência doméstica que tenham sofrido agressões comprometedoras da saúde bucal.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei abrange:

- I - consultas odontológicas para avaliação dos danos;
- II - procedimentos de urgência e emergência para alívio da dor e controle de infecções;
- III - tratamento reabilitador para restabelecimento funcional e estético da dentição comprometida;
- IV - acompanhamento pós-tratamento para garantir a manutenção da saúde bucal.

Art. 3º Para usufruir da prioridade prevista nesta Lei, a vítima deverá apresentar:

- I - Boletim de Ocorrência que ateste a violência sofrida;
- II - Relatório médico ou odontológico que comprove os danos causados pela agressão;
- III - Documento oficial com foto.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES-AM), poderá celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino superior e entidades especializadas para garantir o atendimento e ampliar o acesso ao tratamento odontológico.

Art. 5º Esta Lei não gera despesas adicionais ao erário estadual, devendo ser implementada no âmbito da estrutura e dos serviços odontológicos já existentes na rede pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2025.

Deputada Estadual – AVANTE



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa garantir a prioridade no atendimento odontológico da rede pública de saúde para mulheres vítimas de violência doméstica, reconhecendo a urgência do tratamento de danos causados por agressões que comprometam a saúde bucal.

A violência doméstica pode resultar em traumas dentários significativos, afetando não apenas a funcionalidade da mastigação, mas também a autoestima e a saúde emocional das vítimas. Garantir atendimento prioritário a essas mulheres é uma medida essencial para promover sua recuperação e reinserção social.

A proposta não impõe impacto financeiro ao Estado, uma vez que prevê a utilização dos serviços odontológicos já existentes, permitindo que a execução ocorra de forma eficiente dentro da estrutura da rede pública de saúde.

Dessa forma, espera-se que a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas aprove esta iniciativa, garantindo dignidade e acesso à saúde para mulheres em situação de vulnerabilidade.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2025.

MAYRA DIAS
Deputada Estadual – AVANTE

Documento 2025.10000.00000.9.013962
Data 07/04/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.013962

Origem

Unidade: DEP. MAYRA DIAS
Enviado por: MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA
Data: 07/04/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAR
Despacho: DEPUTADA MAYRA DIAS